



**Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE PINHEIRINHO DO VALE RS
APROLEITE DO VALE**

Processo Administrativo n.º 066/2022

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 002/2022

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE
PINHEIRINHO DO VALE RS APROLEITE DO VALE**

Objeto: Estabelecer ações conjuntas de cooperação entre as instituições, Município de Pinheiro do Vale RS e APROLEITE, no âmbito do Programa de manejo preventivo e melhoramento da qualidade genética da pecuária de leite, instituído pela APROLEITE no município de Pinheiro do Vale – RS, buscando melhorar as condições de manejo, aumentar a produção de leite e diminuir o número de casos clínicos de doenças. Estabelecer as condições para a execução de auxílio financeiro para custeio de despesas de inseminador, administrador e manutenção.

Valor: R\$ 210,000,00 – Pago em 28 vezes o valor de R\$ 7.500,00 mensais

PARECER TÉCNICO

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 57/2018, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é celebração de parceria com **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE PINHEIRINHO DO VALE RS APROLEITE DO VALE**, através de um Termo de Fomento para a mutua colaboração, visando oferecer e garantir a prática de melhoramento da qualidade genética da pecuária de leite no âmbito do Município.



Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto na área da pecuária, estabelecendo as condições para a execução de auxílio financeiro para custeio de despesas de inseminador, administrador e manutenção.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas;

f) houve designação do gestor da parceria;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria,

É o parecer.

Pinheirinho do Vale – RS, 17 de Agosto de 2022.

LUÍS ANTÔNIO BALDISSARELLI
Gestor da Parceria